



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 21



27 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



Em cumprimento à Lei nº. 4.965/1966 (Boletim de Serviços) e nos termos da Resolução CUNI nº. 071/1989, alterada pela Resolução CUNI nº. 824/2007, devidamente regulamentada pela Portaria Reitoria nº. 296 de 20 de julho de 2020, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto torna público o presente Boletim Administrativo **REGULAR**.

Índice	
Atos do Conselho Universitário - CUNI	Página 01
Atos do Conselho Superior de Extensão e Cultura	Página 01
Atos da Reitoria	Página 02
Atos da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP	Página 04
Atos do Grupo Permanente de Processos Administrativos e Disciplinares - GRUPAD	Página 12
Atos da Pró-reitoria de Finanças - PROF	Página 12
Atos da Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PRACE	Página 15
Atos do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas - ICEB	Página 15
Atos da Central de Empresas Juniores - CEJ	Página 21
Total de Páginas:	26

 <p>A gestão das Páginas de Transparência Pública é regulamentada pelo Decreto nº. 5.482/2005 e pela Portaria Interministerial nº. 140/2006, que determinam a divulgação de dados e informações pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal na <i>Internet</i>. A Controladoria-Geral da União exerce o papel de atualizar periodicamente as Páginas de Transparência com os dados contidos nos sistemas do Governo Federal (SIAFI, SIASG, SIEST e SCDP).</p> <p style="text-align: center;">www.transparencia.gov.br</p>	 <p>O e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão) permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso a informação para órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.</p> <p style="text-align: center;">http://www.ufop.br/acessoainformacao</p>
--	---

Atos do Conselho Universitário - CUNI

PROVISÃO CUNI Nº 08/2022

Anula, ad referendum, o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital Proad nº 24/2018 (01) Dedir/EDTM, homologado pela Resolução Cepe nº 7592. A Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo UFOP nº 23109.002395/2022-96, na decisão judicial expedida em processo de autos nº 1000551-45.2018.4.01.3822 e no Parecer de Força Executória nº 00243/2022/EATE-PES/ER-ADM-PRF1/PGF/AGU, RESOLVE: Artigo único. Anular, ad referendum deste Conselho, o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos realizado para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, denominação Adjunto A, Nível 1, para a área de Direito Privado, do Departamento de Direito (Dedir) da Escola de Direito, Turismo e Museologia (EDTM), regido pelo Edital Proad nº 24/2018, homologado pela Resolução Cepe nº 7592. Ouro Preto, 19 de maio de 2022. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÈRE DE LIMA, Presidente.

Atos do Conselho Superior de Extensão e Cultura - CONEC

PROVISÃO CONEC Nº 1/2022

Aprovar, ad referendum, o Projeto Acadêmico e Institucional do Festival de Inverno de Ouro Preto, Mariana e João Monlevade - 2022. O presidente do Conselho Superior de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Ouro Preto, Marcos Eduardo Carvalho Gonçalves Knupp, No uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no

Página 1 de 26

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica

Setor responsável: Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Campus do Morro do Cruzeiro

Contato: boletim.proad@ufop.edu.br ou (31)3559-1266



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 21

27 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



Processo UFOP nº 23109.006205/2022-18, RESOLVE: Artigo único. Aprovar, ad referendum deste Conselho, o Projeto Acadêmico e Institucional do Festival de Inverno de Ouro Preto, Mariana e João Monlevade - 2022. Ouro Preto, 24 de maio de 2022. MARCOS EDUARDO CARVALHO GONÇALVES KNUPP, Presidente.

Atos da Reitoria

JULGAMENTO

Processo nº. 23109.004268/2020-60 Assunto: Apuração de Responsabilidade de Servidores Contratação de Serviço/Execução de Serviço – Empresa SOMOS Vistos e examinados os autos do Processo de Apuração de Responsabilidade de Servidores, instaurado por meio do Ofício DOF/PROPLAD/REITORIA-UFOP Nº 1237/2020, datado de 09 de junho de 2020 – processo 23109.004162/2018-41, referendado pelo Profa. Dra. Claudia Aparecida Marlière de Lima, Mag. Reitora, com fins de apurar a infração disciplinar suscitada pelos documentos elencados acima e processo 23109.004268/2020-60, e demais infrações conexas, assim decido: É o breve relatório. Passo a decidir. 1. Documentos recebidos e autuados com base no Art. 37, XXI da Constituição da República c/c Art. 59, da Lei 8.666/1993 e Lei 4.320/1964, Art. 63. 2. Assim, em que pese o disposto na Orientação Normativa da Advocacia Geral da União, nº 04/2009, pelos princípios da formalidade moderada nos processos administrativos, verdade real e razoabilidade, é possível validar o trabalho realizado pela comissão sindicante de modo que possa produzir efeitos imediatos. Art. 9º O processo administrativo disciplinar levado a efeito por comissão disciplinar ou comissão de sindicância, dentro do regime de que trata esta Resolução, pode iniciar-se: (...) § 3º - Seja qual for o caráter da sindicância, público ou sigiloso, objetivará somente a apuração, certeza e delimitação da verdade dos fatos, circunstâncias e autoria, sem qualquer potencial punitivo. (...) Nesse sentido, ACATO TOTALMENTE o Relatório Final da Comissão Apuração de Responsabilidade de Servidores, apresentado às fls. 32 a 33 do processo em epígrafe. DECIDO pelo Arquivamento do Processo. DETERMINO a publicação do presente julgamento no Boletim Administrativo. Após publicação quanto ao presente Julgamento, que seja facultado o prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso administrativo, nos moldes do art. 59 da lei nº. 9.784/1999 c/c art. 104 do Regimento Geral da UFOP. Ouro Preto/MG, 23 de maio de 2022 Profª. Drª. Claudia Aparecida Marlière de Lima Reitora da UFOP.

DECISÃO

Processo nº. 23109.010931/2021-46 Assunto: Processo Administrativo Disciplinar Discente – República Doce Mistura Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Disciplinar Discente – PADD –, instaurado a pedido do Ofício PROPLAD nº 5910/2021 de 18 de outubro de 2021, ato referendado pela Profa. Dra. Claudia Aparecida Marlière de Lima, Mag. Reitora, através da Portaria Reitoria nº 72 de 1º de fevereiro de 2022, com fins de apurar a infração disciplinar discente - pelo documento acostado às fls. 01 – Processo nº 23109.010931/2021-46, e demais infrações conexas: É o breve relatório. Passo a decidir. 1. Documentos recebidos e autuados com base nas Resoluções CUNI nº 2368/2020 c/c Resolução CUNI 2226/2019. 2. Relatório Final elaborado pela Comissão PADD em 13 de maio de 2022, conclui pelo não indiciamento das moradoras da República Federal Doce Mistura, em virtude da ausência de provas de realização de evento sem autorização, com aglomeração de pessoas e som em volume alto pela noite de 16 e na madrugada de 17 de outubro de 2021. O convencimento da Comissão, acerca da ausência de provas em desfavor da República Federal Doce Mistura, se deu por falta de testemunha no local, ausência de vídeos, fotos, Boletim de Ocorrência ou Notificação pelos órgãos de postura locais. Nesse sentido, ACATO TOTALMENTE o Relatório Final da Comissão PADD, apresentado pelo documento acostado aos autos em epígrafe - nº 0325337 e DECIDO pelo Arquivamento do Feito. DETERMINO a publicação do presente julgamento no Boletim Administrativo. DETERMINO que seja enviada cópia dessa decisão à República Doce Mistura, mediante e-mail com aviso de recebimento e "carta registrada" com aviso de recebimento; DETERMINO, também, que a República seja noticiada para que tenha ciência do papel da vigilância que foi contratada em cumprimento de decisão judicial em virtude das sucessivas denúncias de perturbação ao sossego. Após, REGISTRE-SE a aplicação dessa decisão nos moldes do Art. 5º §§ 1º e 2º na Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis – PRACE e na Pró-reitoria de Planejamento e Administração - PROPLAD, mediante envio de cópia dessa decisão c/c Cópia do Aviso de Recebimento para fins arquivo. Após publicação quanto ao presente Julgamento e juntada da comprovação do "Aviso de Recebimento", que seja facultado o prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso administrativo,



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 21

27 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



nos moldes do art. 59 da lei nº. 9.784/1999 c/c art. 104 do Regimento Geral da UFOP. Ouro Preto/MG, 23 de maio de 2022 Prof^ª. Dr^ª. Claudia Aparecida Marliere de Lima Reitora da UFOP.

DECISÃO

Vistos. Trata-se de Processo Disciplinar Discente aberto para fins de apuração dos fatos narrados pelo Boletim de Ocorrência 2019-057392928-001 de 27/11/2019 c/c Ofício nº 148/2019 - PRACE/UFOP. Em síntese, foi noticiado que o discente T.C.F.A. - matrícula 17.1.XXXX - havia agredido a namorada, a discente A.L.M.U.B. - matrícula 16.2.XXXX - dentro das dependências da Moradia Estudantil conhecida como Casa Amarela II. A carta dos moradores da casa relatam, também, a agressão. Em 22 de novembro de 2019, o discente recebeu documento da PRACE notificando-o da perda da vaga na moradia Casa Amarela II. Juízo de Admissibilidade às fls. 13 e 14 do processo físico - 23109.003984/2022-91. Em 31/03/2022 o processo físico é convertido em processo SEI para continuidade dos trabalhos. Anexados ao procedimento o Histórico Escolar atualizado dos discentes. É o sucinto relatório. 1. Com o advento da Pandemia, as atividades presenciais na UFOP e os processos, inclusive disciplinares, foram suspensos e, dessa forma, o feito nº 23109.004403/2019 ficou aguardando o início das atividades presenciais. 2. Entre a data do fato e a retomada das aulas presenciais, a discente A.L.M.U.B. colou grau em 1º/03/2021, perdendo, dessa forma, o vínculo com a UFOP; 3. O discente denunciado está em vias de colar grau, igualmente, e como já noticiado no processo em epígrafe, foi convidado a não mais residir na Moradia Estudantil conhecida como "Casa Amarela". 4. Além disso, conforme se vê do Sistema Integrado de Moradias - SIM - o discente foi devidamente acompanhado pela equipe do NACE - Núcleo de Assuntos Comunitário e Estudantis e em janeiro de 2020, como se vê na relação dos residentes, não estava mais morando naquela Moradia Estudantil. 5. Outras medidas também foram tomadas: no início de 2020.1 o Projeto de Extensão conhecido como "Ouvidoria Feminina" realizou rodas de conversa sobre procedimentos adotados face aos casos de violência contra a mulher, nos moldes da Resolução CUNI nº 2249/2019. Assim, Considerando a perda da vaga na moradia estudantil; Considerando que a discente A.L.M.U.B. já colou grau, o que impossibilitaria que a mesma fosse convocada para prestar depoimento nesse procedimento; Considerando que todas as medidas administrativas possíveis foram adotadas para a melhor resolução do conflito, DETERMINAMOS o arquivamento do feito. Arquive-se. Ouro Preto, 23 de maio de 2022. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 303, DE 24 DE MAIO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando as Resoluções CEPE Nº 8.039, de 18 de novembro de 2020, e CEPE Nº 7.647, de 11 de dezembro de 2018, RESOLVE: Art. 1º Determinar ao Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Ecologia de Biomas Tropicais, que efetue o desligamento do discente relacionado a seguir, referente ao primeiro semestre letivo de 2022. Art. 2º Nos termos do Título I do Regimento Geral da UFOP, pedidos de reconsideração desta decisão que determinou o Desligamento deverão ser protocolizados no Colegiado do Curso no prazo máximo de 10 (dez) dias. Denegado o pedido, poderá ser interposto recurso ao Conselho Superior de Pesquisa e Pós-Graduação - CONPEP em até 10 (dez) dias.

MATRÍCULA	DESCRIÇÃO
2019.10534	DESLIGAMENTO POR não cumprimento do prazo para entrega da versão final da dissertação com incorporação das exigências da banca examinadora; e para apresentação do comprovante de submissão de artigo com qualis mínimo B2, conforme exigência interna do PPGEPT, constituindo-se assim impedimento para concessão de grau de mestre à discente.

Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 304, DE 24 DE MAIO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, RESOLVE: Tornar sem efeito a Portaria Reitoria nº 188, de 29 de março de 2022, publicada no Boletim Administrativo nº 13, de 1 de abril de 2022. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 21

27 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



Universidade Federal de Ouro Preto

PORTARIA REITORIA Nº 305, DE 24 DE MAIO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o OFÍCIO CEAD/REITORIA-UFOP Nº 3838/2022, de 24 de maio de 2022, RESOLVE: Exonerar, a partir de 13 de abril de 2022, o servidor WELLINGTON TAVARES, matrícula SIAPE nº 1.841.744, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, da função de Vice-Coordenador (a) de Curso de Administração Pública, nomeado pela Portaria Reitoria nº 671/2021. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

Atos da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP

PORTARIA PROGEP Nº 823, DE 23 DE MAIO DE 2022

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ufop nº 540, de 5 de agosto de 1994, e tendo em vista o disposto nos arts. 29 e 35 da Resolução Cuni nº 733, de 17 de fevereiro de 2006, e o inteiro teor do processo SEI nº 23109.006644/2020-51, resolve: Homologar o estágio probatório e conceder estabilidade, a partir de 21/05/2022, ao servidor ZOLDER MARINHO SILVA, matrícula SIAPE nº 1.188.537, ocupante do cargo de MÉDICO-ÁREA. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 827, DE 23 DE MAIO DE 2022

O(A) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; considerando: - o disposto no art. 98, § 3º da Lei nº 8.112/90; - o Processo SEI UFOP Nº 23109.005812/2022-52, Resolve: Art.1º - Conceder a partir de 18 de maio de 2022, ao servidor FLAVIO HENRIQUE FREITAS CORREA, SIAPE 1.815.357, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, lotado no INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS E APLICADAS, redução da jornada de trabalho para 30 (trinta) horas semanais, independentemente de compensação de horário ou redução na remuneração. Art.2º - Revogar PORTARIA PROGEP Nº 820, DE 19 DE MAIO DE 2022, publicada no Boletim Administrativo de 22 de maio de 2022. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 828, DE 23 DE MAIO DE 2022

O(A) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; Considerando o Memorando de Substituição DEMEC/EM/REITORIA-UFOP Nº 161/2022; RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) WASHINGTON LUIS VIEIRA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 2.534.737, para substituir ELISANGELA MARTINS LEAL, matrícula SIAPE nº 2.078.658, na função de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA, por ocasião de férias regulamentares do(a) titular no período de 26/06/2022 a 10/07/2022, referente ao exercício de 2022, percebendo gratificação correspondente a FG2, salvo em caso de impossibilidade legal de pagamento. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 830, DE 24 DE MAIO DE 2022

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; Considerando o disposto na Lei 9.608/1998, Considerando a Regulamentação do Trabalho Voluntário na UFOP, objeto do Processo Interno n.º 23109.004501/2015-47, Considerando o Processo SEI UFOP Nº 23109.006364/2022-12, Resolve: Art. 1º - Autorizar LUIS CARLOS CROCCO AFONSO, CPF n.º ***.888.666-**, a realizar trabalho voluntário, no Departamento de Ciências Biológicas da UFOP no Laboratório de Morfopatologia e no Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas, sob a supervisão e acompanhamento da professora Paula Melo de Abreu Vieira, matrícula SIAPE n.º 2.028.970, no período de 1º de junho a 31 de outubro de 2022, conforme Termo de Adesão para Trabalho Voluntário de no período de 1º de junho a 31 de outubro de 2022. Art.2º - Encerrado o trabalho voluntário, a PROGEP/UFOP deverá ser imediatamente comunicada pelo setor por meio de ofício, que deverá conter ainda um



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 21

27 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



Relatório Final das atividades desenvolvidas pelo voluntário. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 831, DE 24 DE MAIO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.003149/2022-51; RESOLVE: Retificar a Portaria PROGEP Nº 770, de 05/05/2022, que concedeu a PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1.213.678, progressão funcional para o nível II da classe C, com denominação de Professor Adjunto da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade. ONDE SE LÊ: "...progressão funcional a partir de 17/05/2020...". LEIA-SE: "...progressão funcional a partir de 17/05/2022...". Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 832, DE 24 DE MAIO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.642, de 04 de junho de 2014; O processo interno nº 23109.001325/2022-11; RESOLVE: Conceder a SÉRGIO FRANCISCO DE AQUINO, matrícula SIAPE nº 1.518.650, promoção funcional, a partir de 26/01/2022, do nível IV da classe D, com denominação de Professor Associado para a classe E, com denominação de Professor Titular da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 833, DE 24 DE MAIO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.005249/2022-12; RESOLVE: Conceder a MIRIAN MARTINS RIBEIRO, matrícula SIAPE nº 1.761.974, progressão funcional a partir de 13/05/2022, para o nível IV da classe C, com denominação de Professor Adjunto da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 834, DE 24 DE MAIO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.005901/2022-07; RESOLVE: Conceder a MARIA EUGENIA SILVA NUNES, matrícula SIAPE nº 1.786.314, progressão funcional a partir de 26/05/2022, para o nível III da classe D, com denominação de Professor Associado da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 835, DE 24 DE MAIO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.005894/2022-35; RESOLVE: Conceder a FABIO AUGUSTO RODRIGUES E SILVA, matrícula SIAPE nº 1.426.558, progressão funcional a partir de 02/05/2022, para o nível II da classe D, com denominação de Professor Associado da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade, com efeito financeiro a partir de 04/05/2022. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 21

27 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



PORTARIA PROGEP Nº 837, DE 24 DE MAIO DE 2022

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando o disposto no art. 91 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Instrução Normativa nº 34, de 24 de março de 2021, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na Portaria MEC nº 641, de 12 de agosto de 2021 e tendo em vista o que consta do Processo nº 23109.004950/2022-14, Resolve: Art. 1º Conceder a servidora DAYANNE GOUVEIA COELHO, Matrícula Siape nº 2.119.263, ocupante do cargo de PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR, lotada no DEPARTAMENTO DE COMPUTACAO, a licença para o trato de assuntos particulares, sem remuneração, pelo período de 21/07/2022 a 28/02/2023. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 838, DE 24 DE MAIO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.005992/2022-72; RESOLVE: Conceder a RAQUEL DE DEUS MENDONÇA, matrícula SIAPE nº 1.050.335, progressão funcional a partir de 13/01/2022, para o nível II da classe C, com denominação de Professor Adjunto-A da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade, com efeito financeiro a partir de 12/05/2022. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 839, DE 24 DE MAIO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.005911/2022-34; RESOLVE: Conceder a REGINA CARLA LIMA CORREA, matrícula SIAPE nº 2.444.273, progressão funcional a partir de 06/09/2019, para o nível III da classe C, com denominação de Professor Adjunto da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade, com efeito financeiro a partir de 10/05/2022. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 840, DE 24 DE MAIO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; O disposto no processo interno nº 23109.004716/2022-97; RESOLVE: Conceder a BRUNA CHRISTOFARO MATOSINHOS, matrícula SIAPE nº 1.843.834, retribuição por titulação a partir de 13/05/2022, conforme comprovante de titulação de doutorado apresentado. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 842, DE 24 DE MAIO DE 2022.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando o processo interno nº 23109.002213/2019-81; RESOLVE: Conceder a ANDERSON VIEIRA MACHADO, ocupante do cargo de TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, matrícula SIAPE nº 2997735, (SiapeCAD nº 2185869), Progressão por Mérito Profissional a partir de 14/05/2022, do nível de classificação D, padrão de vencimento 3, para o nível de classificação D, padrão de vencimento 4. Isabela Perucci Esteves Fagundes, Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas.

PORTARIA PROGEP Nº 843, DE 24 DE MAIO DE 2022.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando o processo interno nº 23109.006617/2022-40; RESOLVE: Conceder a ANDREA CRISTIANE LOPES DA SILVA, ocupante do cargo de MEDICO-AREA, matrícula SIAPE nº 1392854, (SiapeCAD nº 2353130),

Página 6 de 26

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica

Setor responsável: Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Campus do Morro do Cruzeiro

Contato: boletim.proad@ufop.edu.br ou (31)3559-1266



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 21

27 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



Progressão por Mérito Profissional a partir de 25/05/2022, do nível de classificação E, padrão de vencimento 1, para o nível de classificação E, padrão de vencimento 2. Isabela Perucci Esteves Fagundes, Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas.

PORTARIA PROGEP Nº 844, DE 24 DE MAIO DE 2022.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando o processo interno nº 23109.006634/2022-87; RESOLVE: Conceder a FERNANDO JOSE TEIXEIRA DE FREITAS, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, matrícula SIAPE nº 3211591, (SiapeCAD nº 2352284), Progressão por Mérito Profissional a partir de 16/05/2022, do nível de classificação D, padrão de vencimento 1, para o nível de classificação D, padrão de vencimento 2. Isabela Perucci Esteves Fagundes, Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas.

PORTARIA PROGEP Nº 845, DE 24 DE MAIO DE 2022.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando o processo interno nº 23109.002767/2019-89; RESOLVE: Conceder a FRANCELINA FLAVIA GONCALVES, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, matrícula SIAPE nº 1001830, (SiapeCAD nº 3135584123), Progressão por Mérito Profissional a partir de 25/05/2022, do nível de classificação D, padrão de vencimento 3, para o nível de classificação D, padrão de vencimento 4. Isabela Perucci Esteves Fagundes, Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas.

PORTARIA PROGEP Nº 846, DE 24 DE MAIO DE 2022.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando o processo interno nº 23109.006636/2022-76; RESOLVE: Conceder a JULIANA PEREIRA LAGE DA SILVEIRA GASPARI, ocupante do cargo de TECNICO DE LABORATORIO AREA, matrícula SIAPE nº 3211575, (SiapeCAD nº 2351591), Progressão por Mérito Profissional a partir de 12/05/2022, do nível de classificação D, padrão de vencimento 1, para o nível de classificação D, padrão de vencimento 2. Isabela Perucci Esteves Fagundes, Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas.

PORTARIA PROGEP Nº 847, DE 24 DE MAIO DE 2022.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando o processo interno nº 23109.006028/2017-02; RESOLVE: Conceder a LIGIA CARVALHO REIS, ocupante do cargo de PSICOLOGO/AREA, matrícula SIAPE nº 1258311, (SiapeCAD nº 2071133), Progressão por Mérito Profissional a partir de 17/05/2022, do nível de classificação E, padrão de vencimento 4, para o nível de classificação E, padrão de vencimento 5. Isabela Perucci Esteves Fagundes, Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas.

PORTARIA PROGEP Nº 848, DE 24 DE MAIO DE 2022.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando o processo interno nº 23109.006029/2017-49; RESOLVE: Conceder a LIGIA HELENA SOUZA, ocupante do cargo de JORNALISTA, matrícula SIAPE nº 2308979, (SiapeCAD nº 2067043), Progressão por Mérito Profissional a partir de 02/05/2022, do nível de classificação E, padrão de vencimento 4, para o nível de classificação E, padrão de vencimento 5. Isabela Perucci Esteves Fagundes, Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 21

27 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



PORTARIA PROGEP Nº 849, DE 24 DE MAIO DE 2022.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando o processo interno nº 23109.002329/2007-00; RESOLVE: Conceder a MARCILENE MAGALHAES DA SILVA, ocupante do cargo de TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, matrícula SIAPE nº 1571506, (SiapeCAD nº 1334112), Progressão por Mérito Profissional a partir de 02/05/2022, do nível de classificação E, padrão de vencimento 10, para o nível de classificação E, padrão de vencimento 11. Isabela Perucci Esteves Fagundes, Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas.

PORTARIA PROGEP Nº 850, DE 24 DE MAIO DE 2022.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando o processo interno nº 23109.007666/2014-90; RESOLVE: Conceder a MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de AUXILIAR EM ADMINISTRACAO, matrícula SIAPE nº 2020805, (SiapeCAD nº 1804200), Progressão por Mérito Profissional a partir de 06/05/2022, do nível de classificação C, padrão de vencimento 6, para o nível de classificação C, padrão de vencimento 7. Isabela Perucci Esteves Fagundes, Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas.

PORTARIA PROGEP Nº 851, DE 24 DE MAIO DE 2022.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando o processo interno nº 23109.007667/2014-34; RESOLVE: Conceder a NUBIA ARAUJO MORAES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, matrícula SIAPE nº 2031437, (SiapeCAD nº 1811579), Progressão por Mérito Profissional a partir de 28/05/2022, do nível de classificação C, padrão de vencimento 6, para o nível de classificação C, padrão de vencimento 7. Isabela Perucci Esteves Fagundes, Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas.

PORTARIA PROGEP Nº 852, DE 24 DE MAIO DE 2022.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando o processo interno nº 23109.001963/2016-93; RESOLVE: Conceder a PAULO EDUARDO PINTO VIANA, ocupante do cargo de ENGENHEIRO-AREA, matrícula SIAPE nº 2178450, (SiapeCAD nº 1957174), Progressão por Mérito Profissional a partir de 24/05/2022, do nível de classificação E, padrão de vencimento 5, para o nível de classificação E, padrão de vencimento 6. Isabela Perucci Esteves Fagundes, Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas.

PORTARIA PROGEP Nº 853, DE 24 DE MAIO DE 2022.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando o processo interno nº 23109.005487/2017-61; RESOLVE: Conceder a PAULO VITOR OLIVEIRA, ocupante do cargo de BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA, matrícula SIAPE nº 1231526, (SiapeCAD nº 2001511), Progressão por Mérito Profissional a partir de 08/05/2022, do nível de classificação E, padrão de vencimento 4, para o nível de classificação E, padrão de vencimento 5. Isabela Perucci Esteves Fagundes, Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 21

27 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



PORTARIA PROGEP Nº 854, DE 24 DE MAIO DE 2022.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando o processo interno nº 23109.007668/2014-89; RESOLVE: Conceder a PRISCILA SENA GONCALVES, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, matrícula SIAPE nº 2029629, (SiapeCAD nº 1812928), Progressão por Mérito Profissional a partir de 27/05/2022, do nível de classificação E, padrão de vencimento 6, para o nível de classificação E, padrão de vencimento 7. Isabela Perucci Esteves Fagundes, Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas.

PORTARIA PROGEP Nº 855, DE 24 DE MAIO DE 2022.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando o processo interno nº 23109.006725/2011-00; RESOLVE: Conceder a REGINALDO JOSE MADALENA MOREIRA, ocupante do cargo de TECNICO DE LABORATORIO AREA, matrícula SIAPE nº 1784665, (SiapeCAD nº 1560490), Progressão por Mérito Profissional a partir de 17/05/2022, do nível de classificação D, padrão de vencimento 8, para o nível de classificação D, padrão de vencimento 9. Isabela Perucci Esteves Fagundes, Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas.

PORTARIA PROGEP Nº 856, DE 24 DE MAIO DE 2022.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando o processo interno nº 23109.001962/2016-49; RESOLVE: Conceder a SAVIO GERALDO FERREIRA FRAGA, ocupante do cargo de ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, matrícula SIAPE nº 1700679, (SiapeCAD nº 1956711), Progressão por Mérito Profissional a partir de 10/05/2022, do nível de classificação E, padrão de vencimento 5, para o nível de classificação E, padrão de vencimento 6. Isabela Perucci Esteves Fagundes, Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas.

PORTARIA PROGEP Nº 857, DE 24 DE MAIO DE 2022.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando o processo interno nº 23109.006726/2011-00; RESOLVE: Conceder a THALES ANTONIO DELFINO, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, matrícula SIAPE nº 1781321, (SiapeCAD nº 1556427), Progressão por Mérito Profissional a partir de 03/05/2022, do nível de classificação D, padrão de vencimento 8, para o nível de classificação D, padrão de vencimento 9. Isabela Perucci Esteves Fagundes, Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas.

PORTARIA PROGEP Nº 858, DE 24 DE MAIO DE 2022.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando o processo interno nº 23109.000794/2015-12; RESOLVE: Conceder a VERONICA VIEIRA DE CARVALHO, ocupante do cargo de ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, matrícula SIAPE nº 2860861, (SiapeCAD nº 1639860), Progressão por Mérito Profissional a partir de 28/05/2022, do nível de classificação E, padrão de vencimento 6, para o nível de classificação E, padrão de vencimento 7. Isabela Perucci Esteves Fagundes, Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 21

27 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



PORTARIA PROGEP Nº 859, DE 24 DE MAIO DE 2022.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando o processo interno nº 23109.001038/2020-39; RESOLVE: Conceder a ZOLDER MARINHO SILVA, ocupante do cargo de MEDICO-AREA, matrícula SIAPE nº 1188537, (SiapeCAD nº 2296299), Progressão por Mérito Profissional a partir de 20/05/2022, do nível de classificação E, padrão de vencimento 2, para o nível de classificação E, padrão de vencimento 3. Isabela Perucci Esteves Fagundes, Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas.

PORTARIA PROGEP Nº 860, DE 24 DE MAIO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, Considerando a Portaria PROGEP nº 399/202; Considerando o processo interno 23109.003625/2021-53, RESOLVE: Art 1º Conceder ao servidor ALAIR CORREA MAIA, matrícula SIAPE nº 1.667.340, prorrogação do auxílio à qualificação para participar de Programa de Pós-Graduação (Mestrado) em Engenharia Mineral pela Universidade Federal de Ouro Preto, no período de 05/2022 a 08/2022. Art 2º A concessão do auxílio à qualificação está condicionada à disponibilidade orçamentária. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 861, DE 24 DE MAIO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, Considerando a Portaria PROGEP nº 399/202; Considerando o processo interno 23109.006670/2022-41; RESOLVE: Art 1º Conceder ao servidor DANIELA ADRIANA FERREIRA E SILVA, matrícula SIAPE nº 1.610.802, auxílio à qualificação para participar de Programa de Pós-Graduação (Mestrado Acadêmico) em Educação pela Universidade Federal de Ouro Preto, no período de 05/2022 a 02/2024. Art 2º A concessão do auxílio à qualificação está condicionada à disponibilidade orçamentária. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 862, DE 25 DE MAIO DE 2022

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria UFOP nº 540, de 5 de agosto de 1994, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 21 da Resolução Cuni nº 1.480, de 18 de abril de 2013, e o inteiro teor do processo SEI nº 23109.006544/2020-24, resolve: Homologar o estágio probatório e conceder estabilidade, a partir de 25/05/2022, à servidora PAULA CRISTINA DE ALMEIDA RODRIGUES, matrícula SIAPE nº 3.125.623, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior, conforme determina o art. 41 da Constituição Federal, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, publicada no DOU em 05/06/98. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 863, DE 25 DE MAIO DE 2022

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; considerando: - a Lei nº 8.112/1990; - a Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; - a Resolução CUNI 2402, de 29 de março de 2021; - o Processo SEI nº 23109.002829/2022-58, Resolve: Art. 1º Autorizar, nos termos do art. 21,XII da lei 12.772/2012, participação do Professor DANIEL ABUD SEABRA MATOS, lotado no DEPARTAMENTO DE EDUCACAO, matrícula SIAPE nº 1.330.814, com regime de Dedicção Exclusiva (DE), para "Assessoramento a professores da educação básica na elaboração de avaliações educacionais"- a convite do Colégio Vital Brazil, no dia 02/04/2022, com percepção de remuneração, conforme documentação apresentada. Art. 2º Deverá o docente apresentar comprovação de que realizou a atividade e do cumprimento de todo o disposto na Resolução CUNI 2402. Art.3º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Administrativo. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 21

27 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



PORTARIA PROGEP Nº 864, DE 25 DE MAIO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, Considerando a Portaria PROGEP nº 399/202; Considerando o processo interno 23109.006706/2022-96, RESOLVE: Art 1º Conceder à servidora MILIANE MARTINS DE ANDRADE FAGUNDES, matrícula SIAPE nº 1.826.922, auxílio à qualificação para participar de Programa de Pós-Graduação (Doutorado) em Saúde e Nutrição pela Universidade Federal de Ouro Preto, no período de 05/2022 a 04/2026. Art 2º A concessão do auxílio à qualificação está condicionada à disponibilidade orçamentária. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 869, DE 26 DE MAIO DE 2022

O(A) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; Considerando o Memorando de Substituição DEMET/EM/REITORIA-UFOP Nº 157/2022; RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) PHILIPPE SILVA CARDOSO DE CASTRO, matrícula SIAPE nº 3.057.042, para substituir RODRIGO RANGEL PORCARO, matrícula SIAPE nº 1.025.645, na função de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA METALÚRGICA E DE MATERIAIS, por ocasião de férias regulamentares do(a) titular no período de 27/06/2022 a 08/07/2022, referente ao exercício de 2022, percebendo gratificação correspondente a FG1, salvo em caso de impossibilidade legal de pagamento. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 872, DE 27 DE MAIO DE 2022

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; Considerando o processo SEI nº 23109.006435/2022-79; Resolve: Conceder a JOSE OSVALDO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 0.417.991, ocupante do cargo de MECANICO, lotado no COORDENADORIA DE TRANSPORTE, 6 (seis) meses de licença- prêmio por assiduidade, a partir de 01 de junho 2022 referente aos quinquênios de 20/02/1985 a 19/02/1990 20/02/1990 a 19/02/1995. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 876, DE 27 DE MAIO DE 2022

O Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, considerando o processo administrativo 23109.008354/2020-41 e a necessidade de retificar o registro funcional do servidor, R e s o l v e: Remover Juliana Matos de Abreu, matrícula SIAPE Nº. 1.948.801, ocupante do cargo de Secretário Executivo, do Departamento de Ciências Econômicas para o Instituto de Ciências Sociais Aplicadas. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 878, DE 27 DE MAIO DE 2022

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria UFOP nº 540, de 5 de agosto de 1994, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 21 da Resolução Cuni nº 1.480, de 18 de abril de 2013, e o inteiro teor do processo SEI nº 23109.006543/2020-80, resolve: Homologar o estágio probatório e conceder estabilidade, a partir de 24/05/2022, à servidora JÚLIA CASTRO MENDES, matrícula SIAPE nº 1.397.001, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior, conforme determina o art. 41 da Constituição Federal, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, publicada no DOU em 05/06/98. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 879, DE 27 DE MAIO DE 2022

O Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, considerando o processo administrativo 23109.006888/2022-03 e a necessidade de retificar o registro funcional do servidor, R e s o l v e: Remover, a pedido, a partir de 06 de junho de 2022, Naira Mota Araújo, matrícula SIAPE Nº. 2.971.608, ocupante do cargo de Assistente em Administração, da Pró-Reitoria de Graduação para o Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 21

27 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



PORTARIA PROGEP Nº 880, DE 27 DE MAIO DE 2022

O Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, considerando o processo administrativo 23109.006890/2022-74 e a necessidade de retificar o registro funcional do servidor, R e s o l v e: Remover, a pedido, a partir de 06 de junho de 2022, Marilene Guimaraes Bretas, matrícula SIAPE Nº. 2.087.515, ocupante do cargo de Assistente em Administração, do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas para a Pró-Reitoria de Graduação. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

Atos do Grupo Permanente de Processos Administrativos e Disciplinares - GRUPAD

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O Grupo Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - GRUPAD, torna público o Termo de Ajustamento de Conduta/TAC, firmado nos autos do Processo nº 23109.000229/2021-74, celebrado entre a Pró-Reitora de Gestão de Pessoas em exercício, representando a Universidade Federal de Ouro Preto e o servidor matrícula siape nº 1.194.267, tendo por objeto a adequação da conduta do referido servidor compromissário aos termos previstos na Lei nº 8.112/90, especialmente o elenco de deveres e proibições, notadamente o Art. 116, XI da referida lei. Fundamento legal: Instrução Normativa nº 004/2020 da Controladoria Geral da União.

Atos da Pró-reitoria de Orçamento - PROF

PORTARIA PROF/REITORIA-UFOP Nº 17/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022

O Pró-Reitor de Finanças, Sr. Eduardo Curtiss dos Santos, nomeado pela Portaria Reitoria nº 255, de 02 de junho de 2021, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo cargo e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017; RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor FRANCISCO JOSÉ DAHER JUNIOR, SIAPE 143*.***, para acompanhar e fiscalizar, como gestor, a execução do Contrato nº 014/2022, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO e a empresa Propagare Comercial Ltda., CNPJ nº 00.503.863/0001-81, Processo SEI UFOP nº 23109.003771/2022-60, Pregão Eletrônico nº 006/2022, que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de editoração/diagramação de livros e elaboração de projetos gráficos. Art. 2º - Designar o servidor PEDRO ALEXANDRE DE PAULA, SIAPE nº 155*.***, para acompanhar e fiscalizar, como gestor substituto, a execução do contrato acima descrito. Art. 3º - Designar o servidor DANIEL RIBEIRO PIRES, SIAPE: 175*.***, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnico, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais. Art. 4º - Designar o servidor ALVIMAR AMBRÓSIO, SIAPE 041*.***, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnico substituto, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais. Art. 5º - Vigência do Contrato a partir de 01/06/2022. Art. 6º - Os procedimentos relacionados à gestão contratual deverão obedecer ao disposto no anexo I dessa Portaria e demais cláusulas dispostas no Termo de Contrato. Eduardo Curtiss dos Santos, PRÓ-REITOR(A) DE FINANÇAS.

Anexo I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES E FISCAIS

Conforme disposto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Instrução Normativa nº 05/2017. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto (art. 39, IN 05/2017 – MPDG). 1. DEFINIÇÕES: Gestor: servidor nomeado, através de portaria específica, para coordenar as atividades de acompanhamento da execução do contrato. Assim sendo, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual e, ainda, buscar os resultados esperados. Gestor substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao gestor do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da gestão contratual. Fiscal técnico: servidor

Página 12 de 26

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica

Setor responsável: Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Campus do Morro do Cruzeiro

Contato: boletim.proad@ufop.edu.br ou (31)3559-1266



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 21

27 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



nomeado, através de portaria específica, para atuar na fiscalização técnica do contrato, acompanhando sua execução, sob coordenação do gestor do contrato. Fiscal técnico substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao fiscal técnico do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da fiscalização do contrato. Fiscal administrativo: servidor nomeado, através de portaria específica, para atuar na fiscalização administrativa do contrato com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, acompanhando sua execução, sob coordenação do gestor do contrato. Fiscal administrativo substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao fiscal administrativo do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da fiscalização do contrato. 2. DAS ATRIBUIÇÕES: 2.1. Do gestor: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros (art. 40, I, IN 05/2017 – MPDG). 2.2. Do fiscal técnico: acompanhar a execução do contrato com o objetivo de avaliar e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no edital da licitação e contrato. Atua sob coordenação do gestor, dando suporte técnico às decisões administrativas a serem tomadas por este (art. 40, II, IN 05/2017 – MPDG). 2.3. Do fiscal administrativo: acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento (art. 40, III, IN 05/2017 – MPDG). 3. DISPOSITIVO LEGAL: As atividades de gestão e fiscalização dos contratos administrativos são previstas na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Eduardo Curtiss dos Santos, Pró-Reitor de Finanças.

PORTARIA PROF/REITORIA-UFOP Nº 18/2022, DE 26 DE MAIO DE 2022

O Pró-Reitor de Finanças, Sr. Eduardo Curtiss dos Santos, nomeado pela Portaria Reitoria nº 255, de 02 de junho de 2021, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo cargo e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017; RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora ANDRESSA SILVA SCHIASSI - SIAPE: 1.86*.***, para acompanhar e fiscalizar, como gestora, a execução do Contrato nº 012/2022, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO e a empresa Maurílio José de Matos, CNPJ nº 25.368.663/0001-94, Processo SEI UFOP nº 23109.005512/2022-73, Dispensa de Licitação nº 006/2022, que tem como objetivo Aquisição de carimbos. Art. 2º - Designar o servidor GABRIEL AUGUSTO SANCHES HERNANDES - SIAPE: 0.41*.***, para acompanhar e fiscalizar, como gestora substituto, a execução do contrato acima descrito. Art. 3º - Vigência do contrato a partir de 25 de maio de 2022. Art. 4º - Esta Portaria tem efeito retroativo à data de início da vigência do contrato. Art. 5º - Os procedimentos relacionados à gestão contratual deverão obedecer ao disposto no anexo I dessa Portaria e demais cláusulas dispostas no Termo de Contrato. Eduardo Curtiss dos Santos, PRÓ-REITOR(A) DE FINANÇAS.

Anexo I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES E FISCAIS

Conforme disposto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Instrução Normativa nº 05/2017. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto (art. 39, IN 05/2017 – MPDG). 1. DEFINIÇÕES: Gestor: servidor nomeado, através de portaria específica, para coordenar as atividades de acompanhamento da execução do contrato. Assim sendo, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual e, ainda, buscar os resultados esperados. Gestor substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao gestor do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da gestão contratual. Fiscal técnico: servidor nomeado, através de portaria específica, para atuar na fiscalização técnica do contrato, acompanhando sua

Página 13 de 26

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica

Setor responsável: Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Campus do Morro do Cruzeiro

Contato: boletim.proad@ufop.edu.br ou (31)3559-1266



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 21

27 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

execução, sob coordenação do gestor do contrato. Fiscal técnico substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao fiscal técnico do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da fiscalização do contrato. Fiscal administrativo: servidor nomeado, através de portaria específica, para atuar na fiscalização administrativa do contrato com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, acompanhando sua execução, sob coordenação do gestor do contrato. Fiscal administrativo substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao fiscal administrativo do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da fiscalização do contrato. 2. DAS ATRIBUIÇÕES: 2.1. Do gestor: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros (art. 40, I, IN 05/2017 – MPDG). 2.2. Do fiscal técnico: acompanhar a execução do contrato com o objetivo de avaliar e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no edital da licitação e contrato. Atua sob coordenação do gestor, dando suporte técnico às decisões administrativas a serem tomadas por este (art. 40, II, IN 05/2017 – MPDG). 2.3. Do fiscal administrativo: acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento (art. 40, III, IN 05/2017 – MPDG). 3. DISPOSITIVO LEGAL: As atividades de gestão e fiscalização dos contratos administrativos são previstas na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Eduardo Curtiss dos Santos, Pró-Reitor de Finanças.

PORTARIA PROF/REITORIA-UFOP Nº 19/2022, DE 26 DE MAIO DE 2022

O Pró-Reitor de Finanças, Sr. Eduardo Curtiss dos Santos, nomeado pela Portaria Reitoria nº 255, de 02 de junho de 2021, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo cargo e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017; RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor ANTÔNIO CARLOS DA SILVA - SIAPE nº 1.72*.***, para acompanhar e fiscalizar, como gestor, a execução do Contrato nº 013/2022, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO e a empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, Processo SEI UFOP nº 23109.005468/2022-00, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022, que tem como objetivo a Contratação de assinatura anual para acesso a ferramenta e pesquisa de comparação de preços (Banco de Preços). Art. 2º - Designar a servidora VIVIANE JUNQUEIRA DE MORAES - SIAPE nº 1.61*.***, para acompanhar e fiscalizar, como gestora substituta, a execução do contrato acima descrito. Art. 3º - Vigência do contrato a partir de 14 de junho de 2022. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Os procedimentos relacionados à gestão contratual deverão obedecer ao disposto no anexo I dessa Portaria e demais cláusulas dispostas no Termo de Contrato. Eduardo Curtiss dos Santos, PRÓ-REITOR(A) DE FINANÇAS.

Anexo I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES E FISCAIS

Conforme disposto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Instrução Normativa nº 05/2017. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto (art. 39, IN 05/2017 – MPDG). 1. DEFINIÇÕES: Gestor: servidor nomeado, através de portaria específica, para coordenar as atividades de acompanhamento da execução do contrato. Assim sendo, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual e, ainda, buscar os resultados esperados. Gestor substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao gestor do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da gestão contratual. Fiscal técnico: servidor nomeado, através de portaria específica, para atuar na fiscalização técnica do contrato, acompanhando sua

Página 14 de 26

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica

Setor responsável: Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Campus do Morro do Cruzeiro

Contato: boletim.proad@ufop.edu.br ou (31)3559-1266



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 21

27 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

execução, sob coordenação do gestor do contrato. Fiscal técnico substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao fiscal técnico do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da fiscalização do contrato. Fiscal administrativo: servidor nomeado, através de portaria específica, para atuar na fiscalização administrativa do contrato com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, acompanhando sua execução, sob coordenação do gestor do contrato. Fiscal administrativo substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao fiscal administrativo do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da fiscalização do contrato. 2. DAS ATRIBUIÇÕES: 2.1. Do gestor: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros (art. 40, I, IN 05/2017 – MPDG). 2.2. Do fiscal técnico: acompanhar a execução do contrato com o objetivo de avaliar e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no edital da licitação e contrato. Atua sob coordenação do gestor, dando suporte técnico às decisões administrativas a serem tomadas por este (art. 40, II, IN 05/2017 – MPDG). 2.3. Do fiscal administrativo: acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento (art. 40, III, IN 05/2017 – MPDG). 3. DISPOSITIVO LEGAL: As atividades de gestão e fiscalização dos contratos administrativos são previstas na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Eduardo Curtiss dos Santos, Pró-Reitor de Finanças.

Atos da Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PRACE

PORTARIA PRACE Nº 68, DE 26 DE MAIO DE 2022

A Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Reitoria n. 223, de 20 de maio de 2021, Considerando o Ofício SIND n. 02; Resolve: Art. 1º - Reconduzir, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a serem contados a partir de 06 de junho de 2022, a Comissão de Sindicância, nomeada pela Portaria PRACE n. 63, de 06 de maio de 2022, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo UFOP n. 23109.005286/2022-21, com a conseqüente convalidação dos atos até aqui praticados. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Administrativo da UFOP. Natalia de Souza Lisboa, PRÓ-REITOR(A) DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS.

Atos do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas - ICEB

PORTARIA ICEB Nº 21, DE 19 DE MAIO DE 2022

Exonera membro do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Química. A Vice-Diretora do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ofício nº 07/2022/Coqli/Iceb/ UFOP, de 19 de maio de 2022, RESOLVE: Art. 1º Exonerar, a pedido, o docente Marcus Vinícius Cangussú Cardoso, lotado no Departamento de Química, da função de membro do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Química. Art. 2º Determinar que os efeitos desta Portaria retroajam a 11 de maio de 2022. PATRÍCIA DE ABREU MOREIRA, Vice-Diretora.

PORTARIA ICEB Nº 22, DE 19 DE MAIO DE 2022

Reconduz membro do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Química. A Vice-Diretora do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ofício nº 08/2022/Coqli/Iceb/ UFOP, de 19 de maio de 2022, RESOLVE: Art. 1º Reconduzir a docente Sandra de Oliveira Franco Patrocínio, lotada no Departamento de Química, na função de membro do Núcleo



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 21

27 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Química, por um mandato de três anos. Art. 2º Determinar que os efeitos desta Portaria retroajam a 26 de abril de 2022. PATRÍCIA DE ABREU MOREIRA, Vice-Diretora.

PORTARIA ICEB Nº 23, DE 23 DE MAIO DE 2022

Reconduz membro do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Matemática. A Diretora do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ofício Comat/Iceb/Reitoria-UFOP nº 3722/2022, constante no Processo SEI nº 23109.006327/2022-04, RESOLVE: Art. 1º Reconduzir a docente Ana Cristina Ferreira, lotada no Departamento de Educação Matemática, na função de membro do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Matemática, por um mandato de três anos. Art. 2º Determinar que os efeitos desta Portaria retroajam a 19 de maio de 2022. ROBERTA ELIANE SANTOS FROES, Diretora.

TERMO DE CESSÃO NÃO-ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO PÚBLICO DO Instituto de Ciências Exatas e Biológicas/UFOP

PROCESSO Nº 23109.005567/2022-83. TERMO DE CESSÃO Nº 01. Termo de Cessão de Uso, a título não oneroso, de área de imóvel público que entre si celebram a Universidade Federal de Ouro Preto e a entidade estudantil do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas (Iceb) denominada Voluta Soluções Digitais. Pelo presente termo, de um lado a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, denominada UFOP, pessoa jurídica de direito público, criada pelo Decreto-Lei nº 778, de 21 de agosto de 1969, inscrita no CNPJ sob o número 23.070.659/0001-10, com sede administrativa à Rua Diogo de Vasconcelos, nº 122, Bairro Pilar, nesta cidade de Ouro Preto – MG, CEP 35.400-000, por meio da sua Reitora legalmente constituída, Cláudia Aparecida Marlière de Lima, portadora da carteira de identidade nº M2***159, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF ***.005.***-53, doravante denominada CEDENTE, e a ENTIDADE ESTUDANTIL Voluta Soluções Digitais inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.976.080/0001-34, doravante designada CESSIONÁRIA, neste ato representada pela Sra. Presidente Elisa Alves Veloso, portadora da carteira de identidade nº MG - 20.***.170, expedida pela SSP/MG e CPF nº ***.907.***-25, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23109.005567/2022-83, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso Não Oneroso de Imóvel, regido pelo Decreto-lei nº 9.760/1946, pelo Estatuto e Regimento da Universidade Federal de Ouro Preto e pelo Regimento do Conselho da Unidade Acadêmica Iceb, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. Este Termo de Cessão de Uso, a título não oneroso, guarda inteira conformidade com a Resolução CUNI nº 2.208, de 30 de abril de 2019, da qual é parte integrante e se vincula, ainda, à proposta da CESSIONÁRIA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - 1.1. O objeto deste Termo consiste na cessão de uso, a título não oneroso, pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, de uma sala, medindo 36 m², situada nas dependências do Departamento de Computação (Decom) do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas/UFOP, imóvel de propriedade da Universidade Federal de Ouro Preto. 1.2. A indicada cessão é destinada exclusivamente à instalação e ao funcionamento da CESSIONÁRIA, para possibilitar o desenvolvimento de projetos pelos discentes do curso de graduação em Ciência da Computação com o intuito de transformar o conhecimento adquirido na Universidade em realidade social, em conformidade com as atividades descritas no PLANO ACADÊMICO anexo (conforme Resolução CUNI nº 2208/2019). CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CESSÃO DE USO - 2.1. A presente cessão de uso obedecerá às condições especiais adiante elencadas: 2.1.1. Aprovação prévia da CEDENTE do Plano Acadêmico da CESSIONÁRIA; 2.1.2. Cumprimento das normas vigentes na UFOP relacionadas ao desenvolvimento das atividades vinculadas ao objeto da cessão de uso e da utilização do imóvel; 2.1.3. Utilização do imóvel no horário de funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas da Unidade Acadêmica/Universidade Federal de Ouro Preto; 2.1.4. Exercício da citada atividade sem prejudicar a atividade fim ou o funcionamento da Unidade Acadêmica/Universidade Federal de Ouro Preto; 2.1.5. Aprovação prévia da CEDENTE para a realização de quaisquer intervenções no espaço físico a ser utilizado pela CESSIONÁRIA; 2.1.6. Conservação do espaço físico cedido sob responsabilidade da CESSIONÁRIA; 2.1.7. Necessidade de vistoria do imóvel à época da formalização da cessão de uso e quando da devolução do mesmo pela CEDENTE; 2.1.8. Fiscalização periódica por parte da CEDENTE; 2.1.9. Vedação de ocorrência de cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto no subitem 1.2 deste Termo; 2.1.10. Vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente; 2.1.11. Precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer

Página 16 de 26

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica

Setor responsável: Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Campus do Morro do Cruzeiro

Contato: boletim.proad@ufop.edu.br ou (31)3559-1266



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 21

27 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

tempo, havendo interesse da Unidade Acadêmica/Universidade Federal de Ouro Preto, independentemente de indenização; 2.1.12. Reversão da área constituinte da presente cessão de uso, ao término da vigência deste Termo, independentemente de ato especial; 2.1.13. Restituição da ora cedida área do imóvel, em perfeito estado de conservação. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE - 3.1. A CEDENTE obriga-se a: 3.1.1. Ceder a mencionada área do imóvel à CESSIONÁRIA, para a finalidade indicada no subitem 1.2 deste Termo; 3.1.2. Diligenciar todas as providências para apuração e, se necessário for, para a punição, caso o CESSIONÁRIO descumpra qualquer obrigação assumida no âmbito deste Termo; 3.1.3. Realizar o acompanhamento da utilização do bem cedido ao CESSIONÁRIO. 3.1.4. Manter o devido registro da Entidade Estudantil. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA - 4.1. A CESSIONÁRIA obriga-se a: 4.1.1. Utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida no subitem 1.2 e nas condições da Cláusula Segunda deste Termo; 4.1.2. Permitir o acesso dos diretores e estudantes associados da CESSIONÁRIA às suas dependências, para o exercício de suas atividades acadêmicas e administrativas; 4.1.3. Arcar com o ônus do mobiliário necessário ao perfeito funcionamento da sua atividade, bem como suas substituições, na manutenção e sua segurança durante o período de vigência do presente termo; 4.1.4. Obter licenças, alvarás, autorizações etc, junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade de apoio a que a presente cessão de uso se destina; 4.1.5. Responder pelos gastos com o consumo de energia elétrica, mediante rateio calculado pela média de consumo mensal a ser inferida pela UFOP. 4.1.6. Manter o imóvel em perfeito estado de conservação, bem como o regular funcionamento de suas partes elétricas, hidráulicas e sanitárias, responsabilizando-se pelo cumprimento de exigências da legislação municipal, no que couber; 4.1.7. Cumprir com as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade de apoio vinculada à mencionada cessão de uso, eximindo a CEDENTE de quaisquer dessas responsabilidades; 4.1.8. Manter durante toda a vigência deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada cessão de uso do bem; 4.1.9. Atender todas as exigências legais decorrentes do uso do imóvel, tanto nas esferas cível e penal, quanto administrativas; 4.1.10. Cumprir com as disposições dos regulamentos internos da Unidade Acadêmica e da Universidade Federal de Ouro Preto; 4.1.11. Não usar o nome da CEDENTE para aquisição de bens, assim como para contratar serviços; 4.1.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à CEDENTE ou a terceiros, por ação ou omissão dos diretores da entidade, prepostos ou representantes bem como dos seus associados; 4.1.13. Manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação; 4.1.14. Permitir a atuação das autoridades da Unidade Acadêmica/Universidade Federal de Ouro Preto que venham a fiscalizar as obrigações legais da CESSIONÁRIA, acolhendo as observações e exigências que por elas venham a ser feitas; 4.1.15. Não transferir a terceiros, sob nenhuma hipótese ou pretexto, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas. 4.1.16. Enviar à Diretoria da Unidade Acadêmica o RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES conforme as diretrizes institucionais; 4.1.17. Cumprir, no que couber, o protocolo de Segurança de Atividades Acadêmicas da UFOP nos eventos realizados pela CESSIONÁRIA; 4.1.18. Cumprir, no que couber, o protocolo de Cerimonial Público da UFOP nos eventos realizados pela CESSIONÁRIA; 4.1.19. Mencionar o agradecimento à CEDENTE (Decom/Iceb/UFOP) pelo apoio recebido nos eventos realizados pela CESSIONÁRIA; 4.1.20. Incluir em todas as peças publicitárias a logomarca da CEDENTE (Decom/Iceb/UFOP) como apoio institucional; 4.1.21. Informar à Diretoria da Unidade Acadêmica quando da sua saída do imóvel. CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS 5.1. Se houver necessidade de realizar benfeitorias ou alteração no espaço físico do local, o CESSIONÁRIO submeterá previamente o projeto à aprovação da PRECAM/PROPLAD da UFOP, que poderá anuir ou não com a sua execução. 5.2. Caso sejam autorizadas benfeitorias ou alteração no espaço físico do local, a Coordenadoria de Materiais e Patrimônio (CMAP) deverá ser comunicada, em caso de autorização aprovada. 5.3. A UFOP não indenizará quaisquer benfeitorias realizadas em decorrência da presente cessão. 5.4. Em caso de revogação deste Termo, as instalações e benfeitorias existentes na área do imóvel, serão incorporadas ao patrimônio da UFOP, sem nenhum tipo de ressarcimento para o CESSIONÁRIO. CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS MÓVEIS ADQUIRIDOS - 6.1. No caso de revogação do presente Termo, todos os bens móveis e utensílios adquiridos pelo CESSIONÁRIO durante o tempo de vigência deste contrato pertencerão ao adquirente não tendo, portanto, a UFOP nenhum direito sobre esses. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO - 7.1. Este Termo terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser renovado por até 5 (cinco) anos, contado a partir da data de sua assinatura. 7.2. O prazo poderá ser prorrogado, a critério das partes, por igual período, mediante a obtenção da DARI (Declaração Anual de Reconhecimento Institucional) pela Entidade Estudantil e por meio de correspondentes

Página 17 de 26

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica

Setor responsável: Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Campus do Morro do Cruzeiro

Contato: boletim.proad@ufop.edu.br ou (31)3559-1266



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 21

27 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

ajustes ao Termo. 7.3. Para a renovação do Termo de Cessão a CESSIONÁRIA deverá ter o Relatório Anual de Atividades aprovado pela CEDENTE; 7.4. No ato da renovação do Termo de Cessão o CESSIONÁRIO deverá apresentar a DARI renovada, aprovada pelo CEDENTE. A DARI, devidamente renovada, será expedida pela Central de Empresas Juniores (CEJ) e deverá ser apresentada para o CEDENTE, que aprovará o documento e procederá a renovação do Termo de Cessão. 7.5. Este termo poderá ser rescindido antes do prazo de 01 (um) ano, caso a Entidade Estudantil tenha sua DARI expirada em período anterior ao tempo de vigência do termo, e não tenha cumprido os atos para sua renovação. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO - 8.1. A CEDENTE, por meio de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente Termo. 8.2. O representante da Administração anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Termo, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades. 8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - 9.1. A CESSIONÁRIA cometerá infração administrativa se: 9.1.1. Não executar total ou parcialmente o presente Termo; 9.1.2. Comportar-se de modo inidôneo; 9.1.3. Cometer fraude fiscal; 9.1.4. Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Termo. 9.2. A CESSIONÁRIA, se cometer qualquer das infrações acima indicadas e, ou, referidas, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 9.2.1. Advertência; 9.2.3. Após 3 (três) advertências a CESSIONÁRIA ficará impedida de renovar o Termo de Cessão de Uso pelo prazo de até 2 (dois) anos; 9.2.3.1. Não obtendo a renovação do Termo de Cessão de Uso, a CESSIONÁRIA deverá desocupar o espaço cedido. 9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se as normativas vigentes. 9.4. Na aplicação da penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Patrimônio Público, observado o princípio da proporcionalidade. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL - 10.1. Considerar-se-á rescindido o presente Termo, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à CEDENTE, sem direito da CESSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se: 10.1.1. Vier a ser dada à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada nas condições deste Termo; 10.1.2. Houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão; 10.1.3. Ocorrer renúncia à cessão ou se a CESSIONÁRIA deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência; 10.1.4. Houver, em qualquer época, necessidade de a CEDENTE dispor, para seu uso, da área vinculada a este Termo; 10.1.5. Ocorrer inadimplemento de cláusula acordada neste Termo. 10.2. A rescisão do Termo poderá ser determinada por ato unilateral e por escrito da Administração. A revogação da cessão de uso ocorrerá a qualquer tempo, por razões de conveniência/opportunidade do interesse público. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS - 11.1. Em caso de risco iminente, a Administração poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO - 12.1. Será providenciada, pela CEDENTE, a publicação, resumida, deste termo de cessão, no Boletim Administrativo da UFOP, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DÚVIDAS E CASOS OMISSOS - 13.1. As dúvidas e os casos omissos decorrentes do presente Termo serão resolvidos pelo Conselho da Unidade Acadêmica e pelo Conselho Universitário da UFOP. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - 14.1. O Foro eleito para dirimir qualquer controvérsia relacionada ao presente Termo e não resolvida entre as partes, será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Ponte Nova/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas. Ouro Preto, maio de 2022. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA, Reitora da UFOP. ELISA ALVES VELOSO, Representante Legal da Cessionária. TIAGO GARCIA DE SENNA CARNEIRO, Testemunha 1. PATRÍCIA DE ABREU MOREIRA, Testemunha 2.

TERMO DE CESSÃO NÃO-ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO PÚBLICO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E BIOLÓGICAS/UFOP

PROCESSO Nº 23109.006551/2022-98. TERMO DE CESSÃO Nº 1. Termo de Cessão de Uso, a título não oneroso, de área de imóvel público que entre si celebram a Universidade Federal de Ouro Preto e a entidade estudantil do

Página 18 de 26

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica

Setor responsável: Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Campus do Morro do Cruzeiro

Contato: boletim.proad@ufop.edu.br ou (31)3559-1266



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 21

27 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Instituto de Ciências Exatas e Biológicas (Iceb) denominada ScaleUp Jr. Pelo presente termo, de um lado a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, denominada UFOP, pessoa jurídica de direito público, criada pelo Decreto-Lei nº 778, de 21 de agosto de 1969, inscrita no CNPJ sob o número 23.070.659/0001-10, com sede administrativa à Rua Diogo de Vasconcelos, nº 122, Bairro Pilar, nesta cidade de Ouro Preto-MG, CEP 35400-000, por meio da sua Reitora legalmente constituída, Cláudia Aparecida Marlière de Lima, portadora da carteira de identidade nº M2***159, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF ***005.***-53, doravante denominada CEDENTE, e a ENTIDADE ESTUDANTIL ScaleUp Jr. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.031.913/0001-61, doravante designada CESSIONÁRIA, neste ato representada pela Sra. Presidente Thalyta Amanda Santos Oliveira, portadora da carteira de identidade nº MG-17.***.079, expedida pela SSP/MG e CPF nº ***.673.***-02, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23109.006551/2022-98, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso Não Oneroso de Imóvel, regido pelo Decreto-lei nº 9.760/1946, pelo Estatuto e Regimento da Universidade Federal de Ouro Preto e pelo Regimento do Conselho da Unidade Acadêmica Iceb, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. Este Termo de Cessão de Uso, a título não oneroso, guarda inteira conformidade com a Resolução CUNI nº 2.208, de 30 de abril de 2019, da qual é parte integrante e se vincula, ainda, à proposta da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - 1.1. O objeto deste Termo consiste na cessão de uso, a título não oneroso, pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, de uma sala, medindo 24,96 m², situada nas dependências do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas/UFOP, imóvel de propriedade da Universidade Federal de Ouro Preto. 1.2. A indicada cessão é destinada exclusivamente à instalação e ao funcionamento da CESSIONÁRIA, para possibilitar o desenvolvimento de projetos pelos discentes do curso de graduação em Química com o intuito de estimular o progresso destes por meio de soluções empresariais focadas em ações de impacto social e acadêmico, em conformidade com as atividades descritas no PLANO ACADÊMICO anexo (conforme Resolução CUNI nº 2208/2019).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CESSÃO DE USO - 2.1. A presente cessão de uso obedecerá às condições especiais adiante elencadas: 2.1.1. Aprovação prévia da CEDENTE do Plano Acadêmico da CESSIONÁRIA; 2.1.2. Cumprimento das normas vigentes na UFOP relacionadas ao desenvolvimento das atividades vinculadas ao objeto da cessão de uso e da utilização do imóvel; 2.1.3. Utilização do imóvel no horário de funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas da Unidade Acadêmica/Universidade Federal de Ouro Preto; 2.1.4. Exercício da citada atividade sem prejudicar a atividade fim ou o funcionamento da Unidade Acadêmica/Universidade Federal de Ouro Preto; 2.1.5. Aprovação prévia da CEDENTE para a realização de quaisquer intervenções no espaço físico a ser utilizado pela CESSIONÁRIA; 2.1.6. Conservação do espaço físico cedido sob responsabilidade da CESSIONÁRIA; 2.1.7. Necessidade de vistoria do imóvel à época da formalização da cessão de uso e quando da devolução do mesmo pela CEDENTE; 2.1.8. Fiscalização periódica por parte da CEDENTE; 2.1.9. Vedação de ocorrência de cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto no subitem 1.2 deste Termo; 2.1.10. Vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente; 2.1.11. Precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse da Unidade Acadêmica/Universidade Federal de Ouro Preto, independentemente de indenização; 2.1.12. Reversão da área constituinte da presente cessão de uso, ao término da vigência deste Termo, independentemente de ato especial; 2.1.13. Restituição da ora cedida área do imóvel, em perfeito estado de conservação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE - 3.1. A CEDENTE obriga-se a: 3.1.1. Ceder a mencionada área do imóvel à CESSIONÁRIA, para a finalidade indicada no subitem 1.2 deste Termo; 3.1.2. Diligenciar todas as providências para apuração e, se necessário for, para a punição, caso o CESSIONÁRIO descumpra qualquer obrigação assumida no âmbito deste Termo; 3.1.3. Realizar o acompanhamento da utilização do bem cedido ao CESSIONÁRIO. 3.1.4. Manter o devido registro da Entidade Estudantil.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA - 4.1. A CESSIONÁRIA obriga-se a: 4.1.1. Utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida no subitem 1.2 e nas condições da Cláusula Segunda deste Termo; 4.1.2. Permitir o acesso dos diretores e estudantes associados da CESSIONÁRIA às suas dependências, para o exercício de suas atividades acadêmicas e administrativas; 4.1.3. Arcar com o ônus do mobiliário necessário ao perfeito funcionamento da sua atividade, bem como suas substituições, na manutenção e sua segurança durante o período de vigência do presente termo; 4.1.4. Obter licenças, alvarás, autorizações etc, junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade de apoio a que a presente cessão de uso se destina; 4.1.5. Responder pelos gastos com o consumo de energia elétrica, mediante rateio calculado pela média de consumo mensal a ser inferida pela UFOP. 4.1.6. Manter o imóvel em perfeito estado de conservação, bem como o regular funcionamento de suas partes elétricas, hidráulicas e sanitárias, responsabilizando-se pelo cumprimento de exigências da legislação

Página 19 de 26

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica

Setor responsável: Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Campus do Morro do Cruzeiro

Contato: boletim.proad@ufop.edu.br ou (31)3559-1266



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 21

27 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



municipal, no que couber; 4.1.7. Cumprir com as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade de apoio vinculada à mencionada cessão de uso, eximindo a CEDENTE de quaisquer dessas responsabilidades; 4.1.8. Manter durante toda a vigência deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada cessão de uso do bem; 4.1.9. Atender todas as exigências legais decorrentes do uso do imóvel, tanto nas esferas cível e penal, quanto administrativas; 4.1.10. Cumprir com as disposições dos regulamentos internos da Unidade Acadêmica e da Universidade Federal de Ouro Preto; 4.1.11. Não usar o nome da CEDENTE para aquisição de bens, assim como para contratar serviços; 4.1.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à CEDENTE ou a terceiros, por ação ou omissão dos diretores da entidade, prepostos ou representantes bem como dos seus associados; 4.1.13. Manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação; 4.1.14. Permitir a atuação das autoridades da Unidade Acadêmica/Universidade Federal de Ouro Preto que venham a fiscalizar as obrigações legais da CESSIONÁRIA, acolhendo as observações e exigências que por elas venham a ser feitas; 4.1.15. Não transferir a terceiros, sob nenhuma hipótese ou pretexto, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas. 4.1.16. Enviar à Diretoria da Unidade Acadêmica o RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES conforme as diretrizes institucionais; 4.1.17. Cumprir, no que couber, o protocolo de Segurança de Atividades Acadêmicas da UFOP nos eventos realizados pela CESSIONÁRIA; 4.1.18. Cumprir, no que couber, o protocolo de Cerimonial Público da UFOP nos eventos realizados pela CESSIONÁRIA; 4.1.19. Mencionar o agradecimento à CEDENTE (Iceb/UFOP) pelo apoio recebido nos eventos realizados pela CESSIONÁRIA; 4.1.20. Incluir em todas as peças publicitárias a logomarca da CEDENTE (Iceb/UFOP) como apoio institucional; 4.1.21. Informar à Diretoria da Unidade Acadêmica quando da sua saída do imóvel. CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS - 5.1. Se houver necessidade de realizar benfeitorias ou alteração no espaço físico do local, o CESSIONÁRIO submeterá previamente o projeto à aprovação da PRECAM/PROPLAD da UFOP, que poderá anuir ou não com a sua execução. 5.2. Caso sejam autorizadas benfeitorias ou alteração no espaço físico do local, a Coordenadoria de Materiais e Patrimônio (CMAP) deverá ser comunicada, em caso de autorização aprovada. 5.3. A UFOP não indenizará quaisquer benfeitorias realizadas em decorrência da presente cessão. 5.4. Em caso de revogação deste Termo, as instalações e benfeitorias existentes na área do imóvel, serão incorporadas ao patrimônio da UFOP, sem nenhum tipo de ressarcimento para o CESSIONÁRIO. CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS MÓVEIS ADQUIRIDOS - 6.1. No caso de revogação do presente Termo, todos os bens móveis e utensílios adquiridos pelo CESSIONÁRIO durante o tempo de vigência deste contrato pertencerão ao adquirente não tendo, portanto, a UFOP nenhum direito sobre esses. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO - 7.1. Este Termo terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser renovado por até 5 (cinco) anos, contado a partir da data de sua assinatura. 7.2. O prazo poderá ser prorrogado, a critério das partes, por igual período, mediante a obtenção da DARI (Declaração Anual de Reconhecimento Institucional) pela Entidade Estudantil e por meio de correspondentes ajustes ao Termo. 7.3. Para a renovação do Termo de Cessão a CESSIONÁRIA deverá ter o Relatório Anual de Atividades aprovado pela CEDENTE; 7.4. No ato da renovação do Termo de Cessão o CESSIONÁRIO deverá apresentar a DARI renovada, aprovada pelo CEDENTE. A DARI, devidamente renovada, será expedida pela Central de Empresas Juniores (CEJ) e deverá ser apresentada para o CEDENTE, que aprovará o documento e procederá a renovação do Termo de Cessão. 7.5. Este termo poderá ser rescindido antes do prazo de 01 (um) ano, caso a Entidade Estudantil tenha sua DARI expirada em período anterior ao tempo de vigência do termo, e não tenha cumprido os atos para sua renovação. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO - 8.1. A CEDENTE, por meio de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente Termo. 8.2. O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Termo, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades. 8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - 9.1. A CESSIONÁRIA cometerá infração administrativa se: 9.1.1. Não executar total ou parcialmente o presente Termo; 9.1.2. Comportar-se de modo inidôneo; 9.1.3. Cometer fraude fiscal; 9.1.4. Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Termo. 9.2. A CESSIONÁRIA, se cometer qualquer das infrações acima indicadas e, ou, referidas, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 9.2.1. Advertência; 9.2.3. Após 3 (três) advertências a CESSIONÁRIA ficará impedida de renovar o Termo de Cessão de Uso pelo prazo de até 2 (dois) anos; 9.2.3.1. Não obtendo a renovação do Termo de Cessão de Uso, a CESSIONÁRIA deverá desocupar o

Página 20 de 26

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica

Setor responsável: Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Campus do Morro do Cruzeiro

Contato: boletim.proad@ufop.edu.br ou (31)3559-1266



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 21

27 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



espaço cedido. 9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se as normativas vigentes. 9.4. Na aplicação da penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Patrimônio Público, observado o princípio da proporcionalidade. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL - 10.1. Considerar-se-á rescindido o presente Termo, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à CEDENTE, sem direito da CESSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se: 10.1.1. Vier a ser dada à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada nas condições deste Termo; 10.1.2. Houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão; 10.1.3. Ocorrer renúncia à cessão ou se a CESSIONÁRIA deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência; 10.1.4. Houver, em qualquer época, necessidade de a CEDENTE dispor, para seu uso, da área vinculada a este Termo; 10.1.5. Ocorrer inadimplemento de cláusula acordada neste Termo. 10.2. A rescisão do Termo poderá ser determinada por ato unilateral e por escrito da Administração. A revogação da cessão de uso ocorrerá a qualquer tempo, por razões de conveniência/oportunidade do interesse público. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS - 11.1. Em caso de risco iminente, a Administração poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO - 12.1. Será providenciada, pela CEDENTE, a publicação, resumida, deste termo de cessão, no Boletim Administrativo da UFOP, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura. - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DÚVIDAS E CASOS OMISSOS - 13.1. As dúvidas e os casos omissos decorrentes do presente Termo serão resolvidos pelo Conselho da Unidade Acadêmica e pelo Conselho Universitário da UFOP. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - 14.1. O Foro eleito para dirimir qualquer controvérsia relacionada ao presente Termo e não resolvida entre as partes, será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Ponte Nova/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas. Ouro Preto, maio de 2022. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÈRE DE LIMA, Reitora da UFOP. THALYTA AMANDA SANTOS OLIVEIRA, Representante Legal da Cessionária. SÉRGIO FRANCISCO DE AQUINO, Testemunha 1. PATRÍCIA DE ABREU MOREIRA, Testemunha 2.

Atos da Central de Empresas Juniores - CEJ

RESOLUÇÃO CEJ Nº 93, DE 24 DE MAIO DE 2022

Renova temporariamente o reconhecimento da Empresa Júnior METAL, como uma Empresa Jr. da UFOP, sob orientação do professor Rodrigo Rangel Porcaro. O Coordenador da Central de Empresas Juniores, Felipe Comarela Milanez, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Reitoria nº 38, de 12 de fevereiro de 2021, com o objetivo de regulamentar o registro das Empresas Juniores da UFOP, considerando que o Processo Nº 23109.005156/2022-98 cumpre os requisitos do § 1º do art. 13 da Resolução CUNI Nº 2.208, RESOLVE: Art. 1º. Renovar, a partir de 01/05/2022, o reconhecimento da Metal Júnior - Empresa Júnior de Engenharia Metalúrgica como Empresa Júnior da UFOP vinculada ao curso de Engenharia Metalúrgica, tendo como orientador o Professor Rodrigo Rangel Porcaro, SIAPE 1.025.645. Parágrafo único - O reconhecimento previsto no caput tem natureza de Declaração Temporária de Reconhecimento Institucional à referida Empresa Júnior, com validade até o dia 30/05/2021. Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Ouro Preto, 24 de maio de 2022. Felipe Comarela Milanez, COORDENADOR(A) DA CENTRAL DE EMPRESAS JUNIORES.

RESOLUÇÃO CEJ Nº 94, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Renova temporariamente o reconhecimento da Empresa Júnior EREMANTHUS, como uma Empresa Jr. da UFOP, sob orientação da professora Lívia Echternacht Andrade. O Coordenador da Central de Empresas Juniores, Felipe Comarela Milanez, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Reitoria nº 38, de 12 de fevereiro de 2021, com o objetivo de regulamentar o registro das Empresas Juniores da UFOP, considerando que o Processo Nº 23109.003636/2022-14 cumpre os requisitos do § 1º do art. 13 da Resolução CUNI Nº 2.208, RESOLVE: Art. 1º. Renovar, a partir de 01/05/2022, o reconhecimento da Eremanthus - Empresa Júnior de Ciências Biológicas como

Página 21 de 26

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica

Setor responsável: Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Campus do Morro do Cruzeiro

Contato: boletim.proad@ufop.edu.br ou (31)3559-1266



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 21

27 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



Empresa Júnior da UFOP vinculada aos cursos de Ciências Biológicas Bacharelado e Licenciatura, tendo como orientadora a Professora Lívia Echernacht Andrade, SIAPE 1.030.700. Parágrafo único - O reconhecimento previsto no caput tem natureza de Declaração Temporária de Reconhecimento Institucional à referida Empresa Júnior, com validade até o dia 30/05/2022. Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Ouro Preto, 24 de maio de 2022. Felipe Comarela Milanez, COORDENADOR(A) DA CENTRAL DE EMPRESAS JUNIORES.

RESOLUÇÃO CEJ Nº 95, DE 24 DE MAIO DE 2022

Renova temporariamente o reconhecimento da Empresa Júnior REVER, como uma Empresa Jr. da UFOP, sob orientação do professor Giácomo Patrocínio Figueredo. O Coordenador da Central de Empresas Juniores, Felipe Comarela Milanez, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Reitoria nº 38, de 12 de fevereiro de 2021, com o objetivo de regulamentar o registro das Empresas Juniores da UFOP, considerando que o Processo Nº 23109.004708/2022-41 cumpre os requisitos do § 1º do art. 13 da Resolução CUNI Nº 2.208, RESOLVE: Art. 1º. Renovar, a partir de 01/05/2022, o reconhecimento da Rever - Empresa Júnior de Revisão e Tradução de Textos como Empresa Júnior da UFOP vinculada aos cursos de licenciatura em Letras Inglês, licenciatura em Letras Português, bacharelado em Letras Tradução, bacharelado em Letras Estudos Literários, tendo como orientador o Professor Giácomo Patrocínio Figueredo, SIAPE 2.800.536. Parágrafo único - O reconhecimento previsto no caput tem natureza de Declaração Temporária de Reconhecimento Institucional à referida Empresa Júnior, com validade até o dia 30/05/2022. Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Ouro Preto, 24 de maio de 2022. Felipe Comarela Milanez, COORDENADOR(A) DA CENTRAL DE EMPRESAS JUNIORES.

RESOLUÇÃO CEJ Nº 96, DE 24 DE MAIO DE 2022

Renova temporariamente o reconhecimento da Empresa Júnior MULTICULTURAL, como uma Empresa Jr. da UFOP, sob orientação do professor Ricardo Carlos Gomes. O Coordenador da Central de Empresas Juniores, Felipe Comarela Milanez, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Reitoria nº 38, de 12 de fevereiro de 2021, com o objetivo de regulamentar o registro das Empresas Juniores da UFOP, considerando que o Processo Nº 23109.005801/2022-72 cumpre os requisitos do § 1º do art. 13 da Resolução CUNI Nº 2.208, RESOLVE: Art. 1º. Renovar, a partir de 01/05/2022, o reconhecimento da Empresa Júnior de Artes Cênicas e Música da UFOP como Empresa Júnior da UFOP vinculada aos cursos de Música Licenciatura, Artes Cênicas Bacharelado e Licenciatura, tendo como orientador o Professor Ricardo Carlos Gomes, SIAPE 1.648.049. Parágrafo único - O reconhecimento previsto no caput tem natureza de Declaração Temporária de Reconhecimento Institucional à referida Empresa Júnior, com validade até o dia 30/05/2022. Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Ouro Preto, 24 de maio de 2022. Felipe Comarela Milanez, COORDENADOR(A) DA CENTRAL DE EMPRESAS JUNIORES.

RESOLUÇÃO CEJ Nº 97, DE 24 DE MAIO DE 2022

Renova temporariamente o reconhecimento da Empresa Júnior VOLUTA, como uma Empresa Jr. da UFOP, sob orientação do professor Tiago Garcia de Senna Carneiro. O Coordenador da Central de Empresas Juniores, Felipe Comarela Milanez, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Reitoria nº 38, de 12 de fevereiro de 2021, com o objetivo de regulamentar o registro das Empresas Juniores da UFOP, considerando que o Processo Nº 23109.002736/2022-23 cumpre os requisitos do § 1º do art. 13 da Resolução CUNI Nº 2.208, RESOLVE: Art. 1º. Renovar, a partir de 01/05/2022, o reconhecimento da Voluta Soluções Digitais como Empresa Júnior da UFOP vinculada ao curso de Ciência da Computação, tendo como orientador o Professor Tiago Garcia de Senna Carneiro, SIAPE 1.292.393. Parágrafo único - O reconhecimento previsto no caput tem natureza de Declaração Temporária de Reconhecimento Institucional à referida Empresa Júnior, com validade até o dia 30/05/2022. Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Ouro Preto, 24 de maio de 2022. Felipe Comarela Milanez, COORDENADOR(A) DA CENTRAL DE EMPRESAS JUNIORES.

RESOLUÇÃO CEJ Nº 98, DE 24 DE MAIO DE 2022

Renova temporariamente o reconhecimento da Empresa Júnior METAL, como uma Empresa Jr. da UFOP, sob orientação do professor Rodrigo Rangel Porcaro. O Coordenador da Central de Empresas Juniores, Felipe Comarela Milanez, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Reitoria nº 38, de 12 de fevereiro de 2021, com o objetivo de regulamentar o registro das Empresas Juniores da UFOP, considerando que o Processo Nº 23109.005156/2022-98 cumpre os requisitos do § 1º do art. 13 da Resolução CUNI Nº 2.208, RESOLVE: Art. 1º.

Página 22 de 26



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 21

27 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



Renovar, a partir de 31/05/2022, o reconhecimento da Metal Júnior - Empresa Júnior de Engenharia Metalúrgica como Empresa Júnior da UFOP vinculada ao curso de Engenharia Metalúrgica, tendo como orientador o Professor Rodrigo Rangel Porcaro, SIAPE 1.025.645. Parágrafo único - O reconhecimento previsto no caput tem natureza de Declaração Temporária de Reconhecimento Institucional à referida Empresa Júnior, com validade até o dia 29/06/2022. Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Ouro Preto, 24 de maio de 2022 Felipe Comarela Milanez, COORDENADOR(A) DA CENTRAL DE EMPRESAS JUNIORES.

RESOLUÇÃO CEJ Nº 99, DE 24 DE MAIO DE 2022

Renova temporariamente o reconhecimento da Empresa Júnior EREMANTHUS, como uma Empresa Jr. da UFOP, sob orientação da professora Lívia Echternacht Andrade. O Coordenador da Central de Empresas Júniores, Felipe Comarela Milanez, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Reitoria nº 38, de 12 de fevereiro de 2021, com o objetivo de regulamentar o registro das Empresas Júniores da UFOP, considerando que o Processo Nº 23109.003636/2022-14 cumpre os requisitos do § 1º do art. 13 da Resolução CUNI Nº 2.208, RESOLVE: Art. 1º. Renovar, a partir de 31/05/2022, o reconhecimento da Eremanthus - Empresa Júnior de Ciências Biológicas como Empresa Júnior da UFOP vinculada aos cursos de Ciências Biológicas Bacharelado e Licenciatura, tendo como orientadora a Professora Lívia Echternacht Andrade, SIAPE 1.030.700. Parágrafo único - O reconhecimento previsto no caput tem natureza de Declaração Temporária de Reconhecimento Institucional à referida Empresa Júnior, com validade até o dia 29/06/2022. Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Ouro Preto, 24 de maio de 2022. Felipe Comarela Milanez, COORDENADOR(A) DA CENTRAL DE EMPRESAS JUNIORES.

RESOLUÇÃO CEJ Nº 100, DE 24 DE MAIO DE 2022

Renova temporariamente o reconhecimento da Empresa Júnior REVER, como uma Empresa Jr. da UFOP, sob orientação do professor Giácomo Patrocínio Figueredo. O Coordenador da Central de Empresas Júniores, Felipe Comarela Milanez, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Reitoria nº 38, de 12 de fevereiro de 2021, com o objetivo de regulamentar o registro das Empresas Júniores da UFOP, considerando que o Processo Nº 23109.004708/2022-41 cumpre os requisitos do § 1º do art. 13 da Resolução CUNI Nº 2.208, RESOLVE: Art. 1º. Renovar, a partir de 31/05/2022, o reconhecimento da Rever - Empresa Júnior de Revisão e Tradução de Textos como Empresa Júnior da UFOP vinculada aos cursos de licenciatura em Letras Inglês, licenciatura em Letras Português, bacharelado em Letras Tradução, bacharelado em Letras Estudos Literários, tendo como orientador o Professor Giácomo Patrocínio Figueredo, SIAPE 2.800.536. Parágrafo único - O reconhecimento previsto no caput tem natureza de Declaração Temporária de Reconhecimento Institucional à referida Empresa Júnior, com validade até o dia 29/06/2022. Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Ouro Preto, 24 de maio de 2022. Felipe Comarela Milanez, COORDENADOR(A) DA CENTRAL DE EMPRESAS JUNIORES.

RESOLUÇÃO CEJ Nº 101, DE 24 DE MAIO DE 2022

Renova temporariamente o reconhecimento da Empresa Júnior MULTICULTURAL, como uma Empresa Jr. da UFOP, sob orientação do professor Ricardo Carlos Gomes. O Coordenador da Central de Empresas Júniores, Felipe Comarela Milanez, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Reitoria nº 38, de 12 de fevereiro de 2021, com o objetivo de regulamentar o registro das Empresas Júniores da UFOP, considerando que o Processo Nº 23109.005801/2022-72 cumpre os requisitos do § 1º do art. 13 da Resolução CUNI Nº 2.208, RESOLVE: Art. 1º. Renovar, a partir de 31/05/2022, o reconhecimento da Empresa Júnior de Artes Cênicas e Música da UFOP como Empresa Júnior da UFOP vinculada aos cursos de Música Licenciatura, Artes Cênicas Bacharelado e Licenciatura, tendo como orientador o Professor Ricardo Carlos Gomes, SIAPE 1.648.049. Parágrafo único - O reconhecimento previsto no caput tem natureza de Declaração Temporária de Reconhecimento Institucional à referida Empresa Júnior, com validade até o dia 29/06/2022. Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Ouro Preto, 24 de maio de 2022. Felipe Comarela Milanez, COORDENADOR(A) DA CENTRAL DE EMPRESAS JUNIORES.

RESOLUÇÃO CEJ Nº 102, DE 24 DE MAIO DE 2022

Renova temporariamente o reconhecimento da Empresa Júnior VOLUTA, como uma Empresa Jr. da UFOP, sob orientação do professor Tiago Garcia de Senna Carneiro. O Coordenador da Central de Empresas Júniores, Felipe Comarela Milanez, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Reitoria nº 38, de 12 de fevereiro de 2021, com o objetivo de regulamentar o registro das Empresas Júniores da UFOP, considerando que o Processo Nº

Página 23 de 26



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 21

27 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



23109.002736/2022-23 cumpre os requisitos do § 1º do art. 13 da Resolução CUNI Nº 2.208, RESOLVE: Art. 1º. Renovar, a partir de 31/05/2022, o reconhecimento da Voluta Soluções Digitais como Empresa Júnior da UFOP vinculada ao curso de Ciência da Computação, tendo como orientador o Professor Tiago Garcia de Senna Carneiro, SIAPE 1.292.393. Parágrafo único - O reconhecimento previsto no caput tem natureza de Declaração Temporária de Reconhecimento Institucional à referida Empresa Júnior, com validade até o dia 29/06/2022. Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Ouro Preto, 24 de maio de 2022. Felipe Comarela Milanez, COORDENADOR(A) DA CENTRAL DE EMPRESAS JUNIORES.

RESOLUÇÃO CEJ Nº 103, DE 25 DE MAIO DE 2022

Renova o reconhecimento da Empresa Júnior INOVA, como uma Empresa Jr. da UFOP, sob orientação da professora Frederico César de Vasconcelos Gomes. O Coordenador da Central de Empresas Juniores, Felipe Comarela Milanez, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Reitoria nº 38, de 12 de fevereiro de 2021, com o objetivo de regulamentar o registro das Empresas Juniores da UFOP, considerando que o Processo Nº 23109.002742/2022-81 cumpre os requisitos da Resolução CUNI Nº 2.208, em seu art. 13, RESOLVE: Art. 1º. Renovar, a partir de 31/05/2022, o reconhecimento da Associação Civil Inova Consultoria como Empresa Júnior da UFOP vinculada ao curso de Engenharia de Produção do ICEA, tendo como orientador o Professor Frederico César de Vasconcelos Gomes, SIAPE 2.765.832. Parágrafo único - O reconhecimento previsto no caput tem natureza de Declaração Anual de Reconhecimento Institucional – DARI à referida Empresa Júnior, com validade até o dia 30/04/2023. Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Ouro Preto, 25 de maio de 2022. Felipe Comarela Milanez, COORDENADOR(A) DA CENTRAL DE EMPRESAS JUNIORES.

RESOLUÇÃO CEJ Nº 104, DE 25 DE MAIO DE 2022

Renova o reconhecimento da Empresa Júnior AUTOMIC, como uma Empresa Jr. da UFOP, sob orientação da professora Adrielle de Carvalho Santana. O Coordenador da Central de Empresas Juniores, Felipe Comarela Milanez, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Reitoria nº 38, de 12 de fevereiro de 2021, com o objetivo de regulamentar o registro das Empresas Juniores da UFOP, considerando que o Processo Nº 23109.003007/2022-94 cumpre os requisitos da Resolução CUNI Nº 2.208, em seu art. 13, RESOLVE: Art. 1º. Renovar, a partir de 31/05/2022, o reconhecimento da AUTOMIC - Empresa Júnior de Engenharia de Controle e Automação da Universidade Federal de Ouro Preto como Empresa Júnior da UFOP vinculada ao curso de Engenharia de Controle e Automação, tendo como orientadora a Professora Adrielle de Carvalho Santana, SIAPE 1.986.798. Parágrafo único - O reconhecimento previsto no caput tem natureza de Declaração Anual de Reconhecimento Institucional – DARI à referida Empresa Júnior, com validade até o dia 30/04/2023. Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Ouro Preto, 25 de maio de 2022. Felipe Comarela Milanez, COORDENADOR(A) DA CENTRAL DE EMPRESAS JUNIORES.

RESOLUÇÃO CEJ Nº 105, DE 25 DE MAIO DE 2022

Renova o reconhecimento da Empresa Júnior CONSECON, como uma Empresa Jr. da UFOP, sob orientação da professora Cristiane Márcia dos Santos. O Coordenador da Central de Empresas Juniores, Felipe Comarela Milanez, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Reitoria nº 38, de 12 de fevereiro de 2021, com o objetivo de regulamentar o registro das Empresas Juniores da UFOP, considerando que o Processo Nº 23109.004041/2022-86 cumpre os requisitos da Resolução CUNI Nº 2.208, em seu art. 13, RESOLVE: Art. 1º. Renovar, a partir de 31/05/2022, o reconhecimento da Empresa Júnior de Ciências Econômicas da UFOP - CONSECON JR como Empresa Júnior da UFOP vinculada ao curso de Ciências Econômicas, tendo como orientadora a Professora Cristiane Márcia dos Santos, SIAPE 2.578.362. Parágrafo único - O reconhecimento previsto no caput tem natureza de Declaração Anual de Reconhecimento Institucional – DARI à referida Empresa Júnior, com validade até o dia 30/04/2023. Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Ouro Preto, 25 de maio de 2022. Felipe Comarela Milanez, COORDENADOR(A) DA CENTRAL DE EMPRESAS JUNIORES.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 21

27 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



RESOLUÇÃO CEJ Nº 106, DE 25 DE MAIO DE 2022

Renova o reconhecimento da Empresa Júnior ASCENDER, como uma Empresa Jr. da UFOP, sob orientação do professor Wilington Guerra Zvietcovich. O Coordenador da Central de Empresas Júniores, Felipe Comarela Milanez, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Reitoria nº 38, de 12 de fevereiro de 2021, com o objetivo de regulamentar o registro das Empresas Júniores da UFOP, considerando que o Processo Nº 23109.002354/2022-08 cumpre os requisitos da Resolução CUNI Nº 2.208, em seu art. 13, RESOLVE: Art. 1º. Renovar, a partir de 31/05/2022, o reconhecimento da Ascender Júnior - Treinamentos e Projetos Elétricos como Empresa Júnior da UFOP vinculada ao curso de Engenharia Elétrica, tendo como orientador o Professor Wilington Guerra Zvietcovich, SIAPE 1.800.896. Parágrafo único - O reconhecimento previsto no caput tem natureza de Declaração Anual de Reconhecimento Institucional – DARI à referida Empresa Júnior, com validade até o dia 30/04/2023. Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Ouro Preto, 25 de maio de 2022. Felipe Comarela Milanez, COORDENADOR(A) DA CENTRAL DE EMPRESAS JUNIORES.

RESOLUÇÃO CEJ Nº 107, DE 25 DE MAIO DE 2022

Renova temporariamente o reconhecimento da Empresa Júnior SCALE UP, como uma Empresa Jr. da UFOP, sob orientação do professor Sérgio Francisco de Aquino. O Coordenador da Central de Empresas Júniores, Felipe Comarela Milanez, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Reitoria nº 38, de 12 de fevereiro de 2021, com o objetivo de regulamentar o registro das Empresas Júniores da UFOP, considerando que o Processo Nº 23109.003017/2022-20 cumpre os requisitos do § 1º do art. 13 da Resolução CUNI Nº 2.475, RESOLVE: Art. 1º. Renovar, a partir de 31/05/2022, o reconhecimento da Scale UP Jr como Empresa Júnior da UFOP vinculada aos cursos de Química Licenciatura e Química Industrial, tendo como orientador o Professor Sérgio Francisco de Aquino, SIAPE 1.518.650. Parágrafo único - O reconhecimento previsto no caput tem natureza de Declaração Temporária de Reconhecimento Institucional à referida Empresa Júnior, com validade até o dia 29/06/2022. Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Ouro Preto, 25 de maio de 2022. Felipe Comarela Milanez, COORDENADOR(A) DA CENTRAL DE EMPRESAS JUNIORES.

RESOLUÇÃO CEJ Nº 108, DE 25 DE MAIO DE 2022

Renova temporariamente o reconhecimento da Empresa Júnior ESTATIS, como uma Empresa Jr. da UFOP, sob orientação do professor Eduardo Bearzoti. O Coordenador da Central de Empresas Júniores, Felipe Comarela Milanez, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Reitoria nº 38, de 12 de fevereiro de 2021, com o objetivo de regulamentar o registro das Empresas Júniores da UFOP, considerando que o Processo Nº 23109.004011/2022-70 cumpre os requisitos do § 1º do art. 13 da Resolução CUNI Nº 2.475, RESOLVE: Art. 1º. Renovar, a partir de 31/05/2022, o reconhecimento da Empresa de Estatística Júnior de Ouro Preto como Empresa Júnior da UFOP vinculada ao curso de Estatística, tendo como orientador o Professor Eduardo Bearzoti, SIAPE 1.095.970. Parágrafo único - O reconhecimento previsto no caput tem natureza de Declaração Temporária de Reconhecimento Institucional à referida Empresa Júnior, com validade até o dia 29/06/2022. Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Ouro Preto, 25 de maio de 2022. Felipe Comarela Milanez, COORDENADOR(A) DA CENTRAL DE EMPRESAS JUNIORES.

RESOLUÇÃO CEJ Nº 109, DE 25 DE MAIO DE 2022

Renova temporariamente o reconhecimento da Empresa Júnior CADE, como uma Empresa Jr. da UFOP, sob orientação do professor Harrison Bachion Ceribeli. O Coordenador da Central de Empresas Júniores, Felipe Comarela Milanez, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Reitoria nº 38, de 12 de fevereiro de 2021, com o objetivo de regulamentar o registro das Empresas Júniores da UFOP, considerando que o Processo Nº 23109.002709/2022-51 cumpre os requisitos do § 1º do art. 13 da Resolução CUNI Nº 2.208, RESOLVE: Art. 1º. Renovar, a partir de 31/05/2022, o reconhecimento da Cade Jr - Consultoria em Administração e Desenvolvimento Empresarial Junior como Empresa Júnior da UFOP vinculada ao curso de Administração, tendo como orientador o Professor Harrison Bachion Ceribeli, SIAPE Nº 2.094.559. Parágrafo único - O reconhecimento previsto no caput tem natureza de Declaração Temporária de Reconhecimento Institucional à referida Empresa Júnior, com validade até o dia 29/06/2022. Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Ouro Preto, 25 de maio de 2022. Felipe Comarela Milanez, COORDENADOR(A) DA CENTRAL DE EMPRESAS JUNIORES.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 21

27 de maio de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

RESOLUÇÃO CEJ Nº 110, DE 25 DE MAIO DE 2022

Renova temporariamente o reconhecimento da Empresa Júnior PROJET, como uma Empresa Jr. da UFOP, sob orientação do professor Aloísio de Castro Gomes Júnior. O Coordenador da Central de Empresas Júniores, Felipe Comarela Milanez, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Reitoria nº 38, de 12 de fevereiro de 2021, com o objetivo de regulamentar o registro das Empresas Júniores da UFOP, considerando que o Processo Nº 23109.004903/2022-71 cumpre os requisitos do § 1º do art. 13 da Resolução CUNI Nº 2.208, RESOLVE: Art. 1º. Renovar, a partir de 31/05/2022, o reconhecimento da Empresa Júnior de Engenharia de Produção da Escola de Minas – PROJET como Empresa Júnior da UFOP vinculada ao curso de Engenharia de Produção, tendo como orientador o Professor Aloísio de Castro Gomes Júnior, SIAPE 3.035.469. Parágrafo único - O reconhecimento previsto no caput tem natureza de Declaração Temporária de Reconhecimento Institucional à referida Empresa Júnior, com validade até o dia 29/06/2022. Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Ouro Preto, 25 de maio de 2022. Felipe Comarela Milanez, COORDENADOR(A) DA CENTRAL DE EMPRESAS JUNIORES.

RESOLUÇÃO CEJ Nº 111, DE 25 DE MAIO DE 2022

Renova temporariamente o reconhecimento da Empresa Júnior COMPLETUR, como uma Empresa Jr. da UFOP, sob orientação do professor Rodrigo Burkowski. O Coordenador da Central de Empresas Júniores, Felipe Comarela Milanez, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Reitoria nº 38, de 12 de fevereiro de 2021, com o objetivo de regulamentar o registro das Empresas Júniores da UFOP, considerando que o Processo Nº 23109.005002/2022-04 cumpre os requisitos do § 1º do art. 13 da Resolução CUNI Nº 2.208, RESOLVE: Art. 1º. Renovar, a partir de 31/05/2022, o reconhecimento da Empresa Júnior de Projetos de Evento e Consultoria Empresarial - Completur Jr. como Empresa Júnior da UFOP vinculada ao curso de Turismo, tendo como orientador o professor Rodrigo Burkowski, SIAPE 1.554.654. Parágrafo único - O reconhecimento previsto no caput tem natureza de Declaração Temporária de Reconhecimento Institucional à referida Empresa Júnior, com validade até o dia 29/06/2022. Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Ouro Preto, 25 de maio de 2022. Felipe Comarela Milanez, COORDENADOR(A) DA CENTRAL DE EMPRESAS JUNIORES.

**** Fim da Publicação ****